



# GUIA DE PREENCHIMENTO

## **RELATÓRIO ANUAL DE ATIVIDADES POTENCIALMENTE POLUIDORAS E UTILIZADORAS DE RECURSOS AMBIENTAIS (RAPP)**

### **EMISSÕES ATMOSFÉRICAS – EMISSÕES DE POLUENTES ATMOSFÉRICOS**

VERSÃO 4

IBAMA  
FEVEREIRO, 2020

## Índice

Quem deve preencher este formulário? .....	3
Vigência do formulário .....	3
Como preencher? .....	3
Ano do Relatório .....	3
Ano .....	4
Identificação da Atividade.....	4
Categoria da Atividade .....	4
Detalhe.....	4
Poluentes emitidos.....	4
Poluente emitido .....	5
Selecione o poluente emitido pela (s) chaminé (s). .....	5
Quantidade consumida .....	5
Metodologia utilizada .....	5
Gravar dados .....	5
Editar ou Excluir registros.....	6
Inserir novos registros .....	6
Justificativa para o não preenchimento do formulário.....	6
Sanções.....	6
Contato.....	6
ANEXO.....	7

### Quem deve preencher este formulário?

Estabelecimentos que emitiram poluentes atmosféricos por meio de uma chaminé<sup>1</sup> e que exerceram pelo menos uma das atividades listadas no Anexo, no período de 1 de janeiro a 31 de dezembro do ano ao qual o relatório se refere.

Em caso de dúvida, consulte a Instrução Normativa Ibama 06/2014, disponível em: [https://servicos.ibama.gov.br/phocadownload/manual/guiageral\\_rapp\\_2014\\_v2.pdf](https://servicos.ibama.gov.br/phocadownload/manual/guiageral_rapp_2014_v2.pdf)

### Vigência do formulário

Este formulário está vigente do RAPP 2013 (Relatório 2012/2013). Para declarar informações referentes a anos anteriores, clique em [Declarações anteriores a 2013](#)".

### Como preencher?

**Emissões de Poluentes Atmosféricos**

**Ano do Relatório**  
Ano:\* -- Selecione o Ano -- Declarações Anteriores a 2013 [CLIQUE AQUI](#)

**Identificação da Atividade**  
Categoria de Atividade:\* -- vazio --  
Detalhe de Atividade:\* -- vazio --

**Poluentes Emitidos**  
Poluente emitido:\* -- Selecione --  
Quantidade\* [ ] Toneladas/Ano  
Metodologia utilizada:\* -- Selecione --

Gravar Dados   Limpar Dados   Cancelar Edição   Outros Formulários de Emissões Atmosféricas

Poluente(s) Emitido(s) Cadastrado(s)							
Nº	Ano	Atividade	Poluente emitido	Quantidade	Unidade	Metodologia utilizada	Ação

(\*) preenchimento obrigatório

### Ano do Relatório

Recolhe informações sobre o ano do RAPP que se deseja entregar.

<sup>1</sup> Chaminé – parte final do sistema de transporte de poluentes, cuja finalidade é o lançamento do gás transportador mais emissão residual na atmosfera. Definição adaptada do Capítulo VI – Ventilação Industrial do livro Controle de Poluição Atmosférica, disponível em [http://www.lcqar.ufsc.br/site/index.php/Material\\_Did%C3%A1tico](http://www.lcqar.ufsc.br/site/index.php/Material_Did%C3%A1tico)

**Ano do Relatório**  
Ano:\* -- Selecione o Ano -- [Declarações Anteriores a 2013 CLIQUE AQUI](#)

### Ano

Selecione o ano desejado. Estarão disponíveis para seleção apenas os anos de relatórios não entregues.

Este campo sempre considera o formato “ano da declaração/ano em que a informação foi gerada”. Ex.: 2012 (Relatório 2013/2012) – trata-se do relatório a ser entregue até 31 de março de 2013, com informações referentes ao ano de 2012.

### Identificação da Atividade

Recolhe informações sobre a atividade cadastrada no CTF/APP.

**Identificação da Atividade**  
Categoria de Atividade:\* -- vazio --  
Detalhe de Atividade:\* -- vazio --

### Categoria da Atividade

Selecione a atividade do Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF/APP - relacionada a este Formulário.

### Detalhe

Selecione a descrição da atividade do CTF/APP relacionada a este Formulário.

As categorias e os detalhes de atividades disponíveis são aqueles inscritos no CTF/APP.

### Poluentes emitidos

Recolhe informações sobre os poluentes emitidos no exercício da atividade selecionada no período de 1 de janeiro a 31 de dezembro do ano ao qual o relatório se refere.

**Poluentes Emitidos**  
Poluente emitido:\* -- Selecione --  
Quantidade\*  Toneladas/Ano  
Metodologia utilizada:\* -- Selecione --

### Poluente emitido

Selecione o poluente emitido pela (s) chaminé (s).

Devem ser informados apenas as emissões de **4 poluentes**: material particulado (MP), monóxido de carbono (CO), óxidos de enxofre (SOx) e óxidos de nitrogênio (NOx).

Definições referentes a poluentes que não possuem características químicas definidas<sup>2</sup>:

Material Particulado (MP) – todo e qualquer material sólido ou líquido, em mistura gasosa, que se mantém neste estado na temperatura do meio filtrante, estabelecida pelo método adotado.

Óxidos de enxofre (SOx) – refere-se a soma das concentrações de dióxido de enxofre (SO<sub>2</sub>) e trióxido de enxofre (SO<sub>3</sub>), sendo expresso como (SO<sub>2</sub>).

Óxidos de nitrogênio (NOx) – refere-se a soma das concentrações de monóxido de nitrogênio (NO) e dióxido de nitrogênio (NO<sub>2</sub>), sendo expresso como (NO<sub>2</sub>).

### Quantidade consumida

Informe a quantidade total do poluente emitido em toneladas por ano, consolidada de acordo com as metodologias utilizadas para monitoramento das emissões atmosféricas definidas pelo processo de licenciamento ambiental.

### Metodologia utilizada

Selecione a forma utilizada para consolidar as emissões anuais. Estão disponíveis para seleção as mesmas definições utilizadas pelo formulário emissões atmosféricas - unidade poluidora.

**Medição:** ocorre quando os dados sobre as emissões de um estabelecimento são extraídos dos resultados do acompanhamento direto dos processos produtivos específicos, com base em medições efetivas, contínuas ou periódicas.

**Cálculo:** as emissões são baseadas em cálculos que usam dados relativos à atividade (como volume de combustível utilizado, taxa de produção), fatores de emissão ou balanço de massa.

**Estimativas:** os dados sobre as emissões baseiam-se em estimativas não normalizadas (ausência de metodologias reconhecidas), por meio de conjecturas ou hipóteses formuladas por peritos técnicos.

### Gravar dados

Clique no botão “Gravar Dados” após o preenchimento correto de todas as informações. Automaticamente as informações declaradas aparecerão na tabela de registros, conforme mostrado abaixo. Para limpar os campos preenchidos, clique em “Limpar Dados”.

Gravar Dados	Limpar Dados	Cancelar Edição	Outros Formulários de Emissões Atmosféricas				
Poluente(s) Emitido(s) Cadastrado(s)							
Nº	Ano	Atividade	Poluente emitido	Quantidade	Unidade	Metodologia utilizada	Ação
							 
							

<sup>2</sup>Conforme definido pelas Resoluções Conama n.º382/2006 e 436/2011

### ***Editar ou Excluir registros***

Clique em editar (  ) na tabela de registros para alterar os dados declarados ou excluir (  ) para apagar o registro.

A edição de dados é possível apenas para os relatórios não entregues. Para editar dados de relatórios entregues deve-se primeiramente solicitar a retificação do RAPP. As informações sobre como solicitar a retificação do RAPP estão disponíveis no Guia Geral do RAPP ([https://servicos.ibama.gov.br/phocadownload/manual/guiageral\\_rapp\\_2014\\_v2.pdf](https://servicos.ibama.gov.br/phocadownload/manual/guiageral_rapp_2014_v2.pdf)).

### ***Inserir novos registros***

Preencha novamente o formulário, após clicar no botão “Gravar Dados”, para cadastrar um novo registro.

### **Justificativa para o não preenchimento do formulário**

O não preenchimento deste formulário só é admitido para o caso de inexistência de emissão de poluentes atmosféricos emitidos por fontes fixas, por meio de chaminés, para o ano declarado. Informações sobre como justificar o RAPP estão disponíveis no Guia Geral do RAPP ([https://servicos.ibama.gov.br/phocadownload/manual/guiageral\\_rapp\\_2014\\_v2.pdf](https://servicos.ibama.gov.br/phocadownload/manual/guiageral_rapp_2014_v2.pdf)).

### **Sanções**

A pessoa física ou jurídica que deixar de entregar o RAPP ou apresentar informações total ou parcialmente falsas está sujeita à multa e/ou sanções de natureza ambiental, conforme consolidado nos Arts. 17 a 20 da Instrução Normativa do Ibama 06 de 2014.

### **Contato**

Para outras informações sobre o preenchimento e entrega do Relatório Anual de Atividades favor acessar o Guia Geral de Preenchimento na página principal do Relatório ou entrar em contato através do telefone 0800618080 ou no endereço eletrônico [https://servicos.ibama.gov.br/ctf/formulario\\_solicitacao\\_auxilio.php](https://servicos.ibama.gov.br/ctf/formulario_solicitacao_auxilio.php), em Formulário de Solicitação de Auxílio >> Tipo de solicitação >> Outra solicitação.

## ANEXO

Atividades que devem preencher o formulário de Emissões Atmosféricas – emissões de poluentes atmosféricos

<b>Código</b>	<b>Descrição</b>
1-2	Lavra a céu aberto, inclusive de aluvião, com ou sem beneficiamento
1-3	Lavra subterrânea com ou sem beneficiamento
1-4	Lavra garimpeira
1-5	Perfuração de poços e produção de petróleo e gás natural
1-7	Lavra garimpeira - Decreto nº 97.507/1989
2-1	Beneficiamento de minerais não metálicos, não associados a extração
2-2	Fabricação e elaboração de produtos minerais não metálicos tais como produção de material cerâmico, cimento, gesso, amianto, vidro e similares
3-1	Fabricação de aço e de produtos siderúrgicos
3-2	Produção de fundidos de ferro e aço, forjados, arames, relaminados com ou sem tratamento de superfície, inclusive galvanoplastia
3-3	Metalurgia dos metais não-ferrosos, em formas primárias e secundárias, inclusive ouro
3-4	Produção de laminados, ligas, artefatos de metais não-ferrosos com ou sem tratamento de superfície, inclusive galvanoplastia
3-5	Relaminação de metais não-ferrosos, inclusive ligas
3-6	Produção de soldas e anodos
3-7	Metalurgia de metais preciosos
3-8	Metalurgia do pó, inclusive peças moldadas
3-9	Fabricação de estruturas metálicas com ou sem tratamento de superfície, inclusive galvanoplastia
3-10	Fabricação de artefatos de ferro, aço e de metais não-ferrosos com ou sem tratamento de superfície, inclusive galvanoplastia
3-11	Têmpera e cementação de aço, recozimento de arames, tratamento de superfície
4-1	Fabricação de máquinas, aparelhos, peças, utensílios e acessórios com e sem tratamento térmico ou de superfície
5-1	Fabricação de pilhas, baterias e outros acumuladores
5-2	Fabricação de material elétrico, eletrônico e equipamentos para telecomunicação e informática
5-3	Fabricação de aparelhos elétricos e eletrodomésticos
5-4	Fabricação de material elétrico, eletrônico e equipamentos para telecomunicação e informática - Lei nº 12.305/2010: art. 33, V
6-1	Fabricação e montagem de veículos rodoviários e ferroviários, peças e acessórios

<b>Código</b>	<b>Descrição</b>
6-2	Fabricação e montagem de aeronaves
6-3	Fabricação e reparo de embarcações e estruturas flutuantes
7-1	Serraria e desdobramento de madeira
7-2	Preservação de madeira
7-3	Fabricação de chapas, placas de madeira aglomerada, prensada e compensada
7-4	Fabricação de estruturas de madeira e de móveis
8-1	Fabricação de celulose e pasta mecânica
8-2	Fabricação de papel e papelão
8-3	Fabricação de artefatos de papel, papelão, cartolina, cartão e fibra prensada
9-1	Beneficiamento de borracha natural
9-3	Fabricação de laminados e fios de borracha
9-4	Fabricação de espuma de borracha e de artefatos de espuma de borracha, inclusive látex
9-5	Fabricação de câmara de ar
9-6	Fabricação de pneumáticos
9-7	Recondicionamento de pneumáticos
10-1	Secagem e salga de couros e peles
10-2	Curtimento e outras preparações de couros e peles
10-3	Fabricação de artefatos diversos de couros e peles
10-4	Fabricação de cola animal
11-1	Beneficiamento de fibras têxteis, vegetais, de origem animal e sintéticos
11-2	Fabricação e acabamento de fios e tecidos
11-3	Tingimento, estamperia e outros acabamentos em peças do vestuário e artigos diversos de tecidos
11-4	Fabricação de calçados e componentes para calçados
12-1	Fabricação de laminados plásticos
12-2	Fabricação de artefatos de material plástico
13-1	Fabricação de cigarros, charutos, cigarrilhas e outras atividades de beneficiamento do fumo
14-1	Usinas de produção de concreto
14-2	Usinas de produção de asfalto
15-1	Produção de substâncias e fabricação de produtos químicos
15-2	Fabricação de produtos derivados do processamento de petróleo, de rochas betuminosas e da madeira
15-3	Fabricação de combustíveis não derivados de petróleo
15-4	Produção de óleos, gorduras, ceras, vegetais e animais, óleos essenciais, vegetais e produtos similares, da destilação da madeira

<b>Código</b>	<b>Descrição</b>
15-5	Fabricação de resinas e de fibras e fios artificiais e sintéticos e de borracha e látex sintéticos
15-6	Fabricação de pólvora, explosivos, detonantes, munição para caça e desporto, fósforo de Segurança e artigos pirotécnicos
15-7	Recuperação e refino de solventes, óleos minerais, vegetais e animais
15-8	Fabricação de concentrados aromáticos naturais, artificiais e sintéticos
15-9	Fabricação de preparados para limpeza e polimento, desinfetantes, inseticidas, germicidas e fungicidas
15-10	Fabricação de tintas, esmaltes, lacas, vernizes, impermeabilizantes, solventes e secantes
15-11	Fabricação de fertilizantes e agroquímicos
15-12	Fabricação de produtos farmacêuticos e veterinários
15-13	Fabricação de sabões, detergentes e velas
15-14	Fabricação de perfumarias e cosméticos
15-15	Produção de álcool etílico, metanol e similares
15-17	Produção de substâncias e fabricação de produtos químicos - PI nº 292/1989: art. 1º
15-20	Produção de substâncias e fabricação de produtos químicos - Lei nº 9.976/2000
15-21	Produção de substâncias e fabricação de produtos químicos - Resolução CONAMA nº 463/2014 / Resolução CONAMA nº 472/2015
15-23	Fabricação de produtos derivados do processamento de petróleo, de rochas betuminosas e da madeira - Resolução CONAMA nº 362/2005: art. 2º, XIV
16-1	Beneficiamento, moagem, torrefação e fabricação de produtos alimentares
16-2	Matadouros, abatedouros, frigoríficos, charqueadas e derivados de origem animal
16-3	Fabricação de conservas
16-4	Preparação de pescados e fabricação de conservas de pescados
16-5	Beneficiamento e industrialização de leite e derivados
16-6	Fabricação e refinação de açúcar
16-7	Refino e preparação de óleo e gorduras vegetais
16-8	Produção de manteiga, cacau, gorduras de origem animal para alimentação
16-9	Fabricação de fermentos e leveduras
16-10	Fabricação de rações balanceadas e de alimentos preparados para animais
16-11	Fabricação de vinhos e vinagre
16-12	Fabricação de cervejas, chopes e maltes
16-13	Fabricação de bebidas não-alcoólicas, bem como engarrafamento e gaseificação e águas minerais
16-14	Fabricação de bebidas alcoólicas
16-15	Matadouros, abatedouros, frigoríficos, charqueadas e derivados de origem animal - Instrução Normativa nº 7/2015: art. 3º, IX
17-1	Produção de energia termoelétrica
17-4	Destinação de resíduos de esgotos sanitários e de resíduos sólidos urbanos, inclusive aqueles provenientes de fossas
17-5	Dragagem e derrocamentos em corpos d'água
17-6	Recuperação de áreas contaminadas ou degradadas

<b>Código</b>	<b>Descrição</b>
17-57	Tratamento e destinação de resíduos industriais líquidos e sólidos – Decreto nº 7.404/2010: art. 36
17-58	Tratamento e destinação de resíduos industriais líquidos e sólidos – Lei nº 12.305/2010: art. 3º, VIII
17-59	Tratamento e destinação de resíduos industriais líquidos e sólidos – Lei nº 12.305/2010: art. 13, I, “f”, “k”
17-60	Tratamento e destinação de resíduos industriais líquidos e sólidos – Lei nº 12.305/2010: art. 3º, XIV